

A importância de um Plano de Cultura

Por

Janaína Alves

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Pós-Graduação em Administração Pública
Pós-Graduação *lato sensu*, Nível de Especialização

Setembro/2010

Página de Aprovação

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Curso de Pós-Graduação em Administração Pública

O Trabalho de Conclusão de Curso
A importância de um plano de cultura

elaborado por Janaína Alves

e aprovado pela Coordenação Acadêmica do **Curso de Pós-Graduação em Administração Pública**, foi aceito como requisito parcial para a obtenção do certificado do curso de pós-graduação, nível de especialização

Data: 26/09/2010

Armando Santos Moreira da Cunha
Nome do Coordenador Acadêmico

Ana Paula Cortat Zambrotti Gomes, Mestre
Nome do Professor

Termo de Compromisso

O aluno Janaína Alves, abaixo-assinado, do Curso de Pós-Graduação em Administração Pública, realizado nas dependências da Sociesc no período de 23 de março a 23 de dezembro de 2009, declara que o conteúdo do trabalho de conclusão de curso intitulado: A importância de um plano de cultura, é autêntico, original, e de sua autoria exclusiva.

Joinville, 26 de setembro de 2010

(Assinatura)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha filha Pilar e meu filho Santiago e esposo por terem aceito se privar de minha companhia pelos estudos, e aos meus pais por compreenderem minhas angústias e estarem sempre ao meu lado me apoiando com muito amor e concedendo a oportunidade de me realizar ainda mais na vida.

AGRADECIMENTOS

Ao meu coordenador Armando Santos Moreira da Cunha pelo incentivo, dedicação, compreensão e auxílio às atividades e discussões sobre o andamento do projeto. Pelo seu carinho e entusiasmo demonstrado ao longo do curso.

Particularmente à orientadora Prof^a. Ana Paula Cortat Zambrotti Gomes pelo seu espírito empreendedor na tarefa de passar conhecimentos, pela sua dedicação ao ensinar a importância do projeto e por não poupar esforços em ajudar e orientar na conclusão do mesmo.

Aos amigos acadêmicos pela espontaneidade e alegria na troca de informações e materiais em demonstração de amizade e solidariedade.

Aos diretores, gerentes e coordenadores da Fundação Getulio Vargas e da Fundação Cutural de Joinville que contribuíram de alguma forma para que este projeto fosse concluído com sucesso.

De tudo ficaram três coisas: A certeza de que estava sempre começando, a certeza de que era preciso continuar, a certeza de que seria interrompido antes de terminar; fazer da interrupção um novo caminho, fazer da queda um passo de dança, do medo uma escada, do sonho uma ponte, da procura um encontro.

Fernando Sabino

RESUMO

Neste início de século as grandes cidades do mundo estão passando por profundas transformações, se renovando, se reinventando e ao mesmo tempo, na construção de suas identidades, buscando se reencontrar com as suas origens, com o seu passado. Neste processo complexo e conflitante, num ambiente de múltiplos tensionamentos, a cultura surge como o grande fator de criatividade e humanização do ambiente urbano, de coesão entre os diversos grupos e indivíduos que convivem nos seus espaços, se constituindo no verdadeiro elo de relacionamento entre o seu passado e futuro. O presente artigo foi elaborado, tendo como objetivo atuar com o conceito de rede e articular os diversos bens culturais para uma profunda mudança na gestão e produção cultural da cidade, elucidando a importância da participação social no cumprimento dos direitos básicos da Constituição. Para tanto optou-se pela pesquisa de nível bibliográfico buscando desenvolver os conceitos e idéias permitindo aumentar experiências em torno deste assunto.

Palavras-chave: Cultura. Diversidade. Políticas Públicas.

TABELA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
SNC	Sistema Nacional de Cultura
PNC	Plano Nacional de Cultura
PMC	Plano Municipal de Cultura
SMC	Sistema Municipal de Cultura
CMC	Conselho Municipal de Cultura
CMPC	Conselho Municipal de Políticas Culturais
FCJ	Fundação Cultural de Joinville
CAP	Comissão de Aprovação de Projetos
SUS	Sistema Único de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPCJ	Inventário de Patrimônio Cultural de Joinville
IPHAN	Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SIMDEC	Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura
COMPHAAN	Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville

SUMÁRIO

Resumo

1	INTRODUÇÃO	10
1.1	Contextualização	10
1.2	Objetivos	10
1.2.1	Objetivo Geral	11
1.2.2	Objetivos Específicos	11
1.3	Suposição	11
1.4	Relevância do Estudo	12
2	METODOLOGIA	13
3	REFERENCIAL TEÓRICO	14
3.1	Os Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura	15
3.1.1	A Compreensão de Cultura	15
3.1.2	As Dimensões da Cultura	17
3.1.3	A Democratização da Cultura	17
3.1.4	Política Pública	19
3.1.5	Institucionalização do Sistema Nacional de Cultura	20
3.2	Plano Nacional de Cultura	21
3.2.1	Processo de Implementação do Plano Nacional de Cultura	23
3.3	Conselho Municipal de Política Cultural	28
3.3.1	Atribuições	28
3.3.2	Composição	29
3.3.3	Alinhamento às Diretrizes Federais	30
3.3.4	Análise Comparativa das Leis do Conselho	32
3.3.5	Formação de agentes culturais	33
3.3.6	Aplicação dos Recursos Públicos na Cultura	35
3.3.7	Conferências de Cultura	36
3.4	Plano Municipal de Cultura	39
	CONCLUSÃO	40
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	41

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

Segundo levantamento da Confederação Nacional de Cultura, os municípios brasileiros têm gasto uma proporção cada vez maior de suas receitas com cultura, ao contrário dos Estados e da União. Essa é uma postura louvável, pois é um investimento fundamental na construção da identidade e do destaque na economia do país como fonte de geração de emprego e renda.

O que se pretende é um comprometimento maior da esfera federal na questão de injeção de recursos, nesse sentido foi apresentada, pelo Ministério da Cultura, uma proposta de alteração da lei de incentivo à cultura a qual acabou de ser aprovada na Câmara, que aumenta de um para dois por cento o investimento federal para a área da cultura. Isto, é o início de um novo rumo de desenvolvimento para a nossa Nação, mas ainda temos muito a fazer.

Com base no princípio “todo poder emana do povo”, descrito no parágrafo único do art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Ministério da Cultura estabelece algumas atribuições ao fórum participativo - que reúne artistas, produtores, gestores, conselheiros, empresários, pensadores e a sociedade civil em geral - além de ser discutida a cultura brasileira nos seus múltiplos aspectos, também se propõe estratégias para consolidar a participação e o controle social na administração das políticas públicas de cultura.

1.2 Objetivos

A pesquisa busca identificar os seguintes objetivos: geral e específicos:

1.2.1 Objetivo Geral

Atuar com o conceito de rede e articular os diversos equipamentos culturais para uma profunda mudança na gestão e fruição cultural.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Compreender a cultura e suas dimensões;
- Acompanhar o processo de implementação de um plano de cultura segundo determinação da Constituição Federal;
- Mostrar que a cidade se prepara para o fim da exclusão cultural;
- Mostrar o processo de concretização de políticas públicas por meio da participação social;
- Propor o aperfeiçoamento dos agentes culturais como base de uma ação transformadora.

1.3 Suposição

Um Plano de Cultura nos fornece suporte legal para estimularmos e fortalecermos nossa rede de agentes e instituições culturais em busca da concretização das políticas públicas necessárias para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.4 Relevância do Estudo

O Plano Nacional de Cultura, instrumento que concretiza a política pública, trouxe em 2009, temas importantes para a Conferência Municipal de Cultura como: fortalecer a ação do Estado no planejamento e execução das políticas culturais; consolidar os sistemas de participação social na gestão das políticas culturais; universalizar o acesso dos brasileiros à fruição e à produção cultural; proteger e valorizar a diversidade artística e cultural brasileira.

As contribuições que um Plano de Cultura traz para a população são imensuráveis. A autora deste estudo pretende acompanhar e ajudar a tornar realidade a implementação de políticas culturais democráticas e permanentes. Esta pesquisa está calcada nas diretrizes do Sistema Nacional de Cultura, órgão que integra e organiza a relação entre os entes federados e a sociedade, e segue o princípio da Constituição Federal que reconhece os direitos culturais como direitos humanos fundamentais.

2 METODOLOGIA

Para abarcar as várias abordagens metodológicas na busca de resultados científicos optou-se, nesta pesquisa, pelo delineamento bibliográfico, usaram-se os métodos exploratório, descritivo e, por fim, trata-se de pesquisa **pura, pela sua natureza, considerando que não se trata de projeto com intenção de aplicabilidade e segundo Gil (1999, p. 42): “A pesquisa pura busca o progresso da ciência, procura desenvolver os conhecimentos científicos sem a preocupação direta com suas aplicações e conseqüências práticas”**.

A pesquisa é bibliográfica, considerada ideal para este tema, “[...] é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. [...] há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas” (GIL, 1999, p. 65).

A abordagem do problema é de ordem qualitativa compreendendo que a pesquisa é social e não trabalha com questões numéricas. Para Gil (1999, p.67), a pesquisa social “permite captar a totalidade do processo e suas relações internas”. Ainda para o mesmo autor, a pesquisa qualitativa “[...] há uma relação dinâmica entre o mundo social e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, que não pode ser traduzido em números.” (GIL, 1999, p.67).

Optou-se pelo método exploratório, pois parte destes estudos são definidos como pesquisa bibliográfica, segundo afirma Gil (1999, p. 65). Sua principal finalidade é “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista, a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (GIL, 1999, p. 43).

Também classificou-se a pesquisa como descritiva, uma vez que descreve o tema: A Importância de um Plano Municipal de Cultura. Para GIL (1999, p.69), na pesquisa descritiva busca-se “analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem”.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Dividiremos este estudo em três seções: Os Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura; a compreensão das dimensões da cultura e o processo de implantação do plano nacional de cultura.

Em estudos realizados pelo Ministério da Cultura, pode-se dizer que a política cultural, comparada a outras políticas públicas, como saúde e educação, ainda é uma criança, no que se refere à estrutura institucional, formação técnica de gestores, legislação e existência de uma base de dados que possibilitem o planejamento a longo prazo. Essa situação pode ser atribuída, em parte, a uma indefinição a respeito do papel do Estado na gestão da Cultura.

Desenvolver-se-á nesta seção análise sobre a função e o espaço de atuação do Estado e como ele deve agir para garantir ao mesmo tempo, a liberdade de criação e o pleno exercício dos direitos culturais. Sabe-se que a atuação do Estado não substitui o papel do setor privado, com o qual deve atuar em parceria para a complementação de suas ações.

O ponto de partida para estas questões é a compreensão de que a cultura é um direito básico dos cidadãos e necessária para o desenvolvimento, portanto deve chegar na mais longínqua localidade e para isto deve-se criar oportunidades de participação social.

Alguns autores dizem que o ideal democrático supõe o envolvimento dos cidadãos em diferentes atividades da vida política, seja conversando, fazendo parte do governo, mobilizando outras pessoas para protestos, seja se envolvendo em grupos para reivindicar seus direitos, votando ou qualquer outra manifestação que circunda o universo da vida política. É importante frisar também que a lógica da organização e participação das pessoas envolvidas pode variar conforme seu contexto histórico. Podemos perceber que não há portanto uma teoria consensual que explique a participação democrática, devido a sua variação.

PIZZORNO, citado por Avelar (2007, p. 264) conceitua: “Participação é uma palavra latina cuja origem remonta ao século XV. Vem de *participatio*, *participationis*, *participatum*. Significa tomar parte em, compartilhar, associar-se pelo sentimento ou pensamento”.

Participação política “entendida de forma sucinta é a ação de indivíduos e grupos com o objetivo de influenciar o processo político”. (AVELAR, 2007, p. 264).

3.1 Os Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura

Desde a promulgação da Constituição, o Estado brasileiro, a fim de tornar efetivo o princípio da cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art.23 da CF/88), vem desenvolvendo esforços no sentido de fortalecer as políticas públicas, por meio da organização de sistemas.

A experiência da organização sistêmica demonstrou que o estabelecimento de princípios e diretrizes comuns, a divisão de atribuições e responsabilidades, a montagem de uma estrutura predeterminada de repasse de recursos e a criação de instâncias de controle social asseguram maior efetividade e continuidade das políticas públicas.

Explicando melhor o termo, um sistema é um conjunto de partes interligadas que interagem entre si, não é apenas a soma das partes.

Agora, trazendo esta explicação para o nosso tema quer dizer que, o governo federal está apostando e investindo no Sistema Nacional de Cultura para que se construa uma rede de cooperação entre municípios, estados e União com o objetivo de compartilhar as responsabilidades e otimizar os recursos.

3.1.1 A compreensão de cultura

A Constituição de 1988, que em seu artigo 215 reafirma a compreensão da cultura como um direito humano fundamental, pois a cultura é feita de símbolos, valores, rituais que criam múltiplos pertencimentos, sentidos e modos de vida.

Entende-se por cultura o conjunto de manifestações espirituais, materiais, intelectuais e afetivas que identificam uma sociedade ou um grupo social. Este conceito abrange, além das artes e das letras os modos de vida, os sistemas de valores, as tradições, a memória e as crenças. (Unesco, Conferência Mundial sobre Políticas Culturais, Mondiacult, México, 1982).

A cultura é uma das principais características humanas, pois somente o homem tem a capacidade de [desenvolver](#) culturas, distinguindo-se dessa forma de outros seres como os vegetais e animais.

Apesar das evoluções pelas quais passa o mundo, a cultura tem a capacidade de se permanecer quase intacta, e são passadas aos descendentes como uma memória coletiva, lembrando que a cultura é um elemento social, impossível de se desenvolver individualmente,

pois cultura pode ser considerada como tudo que o homem através da sua racionalidade, mais precisamente a inteligência, consegue executar, dessa forma todos os povos e sociedades possuem sua cultura por mais tradicional e arcaica que seja, pois todos os [conhecimentos](#) adquiridos são passados das gerações passadas para as futuras. (GEERTZ,1978)

A diversidade cultural é o principal patrimônio da humanidade. É o produto de milhares de anos de história, fruto da contribuição coletiva de todos os povos, através de suas línguas, imaginários, tecnologias, práticas e criações, e constitui um dos elementos essenciais de transformação da realidade urbana e social. (Agenda 21 da Cultura, Barcelona, 2004).

Em setembro de 2004 foi aprovado um documento internacional chamado “A Agenda 21 da Cultura” que serve para orientar as políticas públicas de cultura e desenvolvimento humano. Ela trata da diversidade cultural como patrimônio da humanidade e da semelhança entre questões culturais e ecológicas a exemplo do que aconteceu no final do século 20, quando se constatou que os modelos de desenvolvimento que estavam em vigor depredavam em excesso os recursos e ecossistemas naturais e mobilizou a opinião pública do mundo inteiro.

A cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. É uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e na estruturação da economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, exigindo das gestões locais o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo, políticas que valorizem as raízes históricas e culturais das cidades, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico e de coesão social.

Em nossos dias há uma conscientização parecida no que diz respeito à cultura que tem um papel fundamental no processo do desenvolvimento humano e também da globalização.

A Cultura na verdade está em evolução constante. É a nossa identidade, nossa herança. É o que nos faz diferentes e ao mesmo tempo semelhantes. Uma ação pública que pretenda ser transformadora tem a cultura como prioridade.

Na verdade teríamos muitos pensamentos para definir a cultura. Como exemplifica muito bem P.X. Silveira, “a cultura é o ingrediente aparentemente de menor dosagem nas receitas que constroem a sociedade, porém é o fermento que faz o bolo crescer”.

3.1.2 As dimensões da cultura

A compreensão de cultura abrange três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.

Numa rápida análise de cada uma delas pode-se dizer que a dimensão simbólica fundamenta-se na idéia de que é inerente aos seres humanos a capacidade de simbolizar, que se expressa por meio das diversas línguas, valores, crenças e práticas. Toda ação humana é socialmente construída por meio de símbolos que, entrelaçados, formam redes de significados.

A dimensão cidadã fundamenta-se nos princípios de que os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos e devem constituir-se como plataforma de sustentação das políticas culturais. A Constituição Federal é explícita em seu artigo 215 onde diz que “ o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais”.

A dimensão econômica compreende que a cultura, aos poucos vem se transformando num dos segmentos mais dinâmicos da economia dos países, gerando trabalho e renda. Aliás é hoje considerada por muitos autores elemento estratégico da chamada nova economia, a qual se baseia na informação, na criatividade e no conhecimento.

3.1.3 A democratização da Cultura

Uma característica comum às cidades brasileiras, principalmente os municípios com número inferior a 50 mil habitantes é a ausência de equipamentos públicos o que dificulta o acesso à produção cultural e por outro lado o aumento dos espaços privados aumentam as dificuldades de acesso e consumo cultural por amplas camadas da população (SILVA, 2007).

Nos últimos anos tem se revelado um certo dinamismo do setor cultural, mas ainda é muito carente. Pesquisas feitas pelo Ministério da Cultura revela que o equipamento mais freqüentemente encontrado nos municípios são as bibliotecas públicas, as bandas de músicas estão presentes em 44% deles, as rádios FM's, em 38%, mas apenas 6% dos municípios possuem orquestras, 19% teatro, 17% têm museus e 8% cinema.

A televisão está presente em 90% dos domicílios brasileiros, porém apenas 6,7% dos municípios tem TV fechada, o que revela a homogeneização das informações além de um quadro de empobrecimento da diversidade simbólica (SILVA, 2007).

Para sermos mais claros, nos anais eletrônicos do Ministério Público encontramos a arte, assim entendida, como “uma das formas de conhecer e interpretar o mundo”. A ampla gama de expressões artísticas existentes no planeta resulta da diversidade de concepções que os seres humanos têm sobre como são e funcionam as coisas”. Porém, quanto maior a padronização das informações, menos preocupação terão as pessoas com a diversidade do que é produzido e veiculado. O Ministério da Cultura atuará em grandes frentes que contribuirá para superar a atual homogeneização cultural, através da implementação do Sistema Nacional de Cultura que pretende criar uma rede nacional de circulação da produção cultural. (SILVA, 2007).

Sabemos que a cultura implica na geração de trabalho e renda, através das políticas públicas, mas ainda há um grande problema a ser enfrentado, a falta de recursos.

Ressalta-se aqui que os Conselhos e Fundos têm papel preponderante nesse sentido. Os fundos de fomento à cultura têm por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução de programas, projetos ou ações culturais. Aliás, sabe-se que o Fundo é a principal instância de financiamento de política pública.

Todos nós temos o direito cultural, que vai além da produção, passa pelo acesso à cultura até o direito à memória histórica. Todos somos direta ou indiretamente produtores de cultura, esse é o direito que todo o cidadão tem de exprimir sua criatividade. O direito ao acesso pressupõe que todo o cidadão deve ter acesso aos bens culturais produzidos por essa mesma sociedade, trata-se da democratização dos bens culturais.

Podemos também acrescentar aos direitos culturais, citados anteriormente, “o direito à informação como condição básica ao exercício da cidadania e o direito a participação nas decisões públicas sobre a cultura, por meio de conselhos e fóruns deliberativos, onde o cidadão possa, através de seus representantes, interferir nos rumos da política cultural a ser adotada, distanciada dos padrões do clientelismo e da tutela que, geralmente norteiam as políticas públicas no país”. (Edições Câmaras dos Deputados, 2008 – pg.20-210).

Nossa atual Constituição representou um grande avanço para o país de um modo geral, ao incorporar o princípio da Cidadania Cultural, expresso no seu artigo 215, caput: “ O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Começamos, portanto, um nova era onde a cultura é tratada como um serviço essencial do Estado, sendo um grande passo em busca da democratização.

3.1.4 Política pública

Política pública, na prática, é uma ação social que vai além do atendimento às necessidades urgentes da população; é o esforço da sociedade e das instituições para garantir, de forma permanente, os direitos de todos, em primeiro lugar dos mais desamparados.

Não há outra maneira de se definir uma política pública de cultura sem que isso se dê pela participação efetiva da sociedade. Entende-se por política pública de cultura o conjunto de intervenções realizadas pelo Estado ou em parceria com instituições civis, entidades privadas ou grupos comunitários, com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas.

Na maioria dos municípios, as ações de política cultural dependem somente da vontade da prefeitura, raramente envolvendo a sociedade civil na elaboração e execução. As verbas para as ações culturais, em geral, destinam-se para atendimento de lobbies culturais organizados. A centralização de informações e o processo decisório no governo municipal criam condições para que o clientelismo possa se utilizar da Cultura como seu instrumento de ação. O fato de, em geral, se considerar a Cultura como uma política pública secundária facilita essa centralização e concentração.

Os governos que buscam fugir do clientelismo, todavia, em grande parte também tratam as decisões no campo da política cultural com o mesmo enfoque centralizador. Assim, por não considerar devidamente a multiplicidade de atores sociais envolvidos, esses governos municipais não conseguem ir além de gestões burocráticas da política cultural.

A criação de um Conselho Municipal de Cultura pode ser um instrumento adequado para abrir a gestão cultural para a sociedade civil.

3.1.5 Institucionalização do Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é o órgão que integra e organiza a relação entre os entes federados e a sociedade.

Com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente, visando o seu desenvolvimento, com pleno exercício dos direitos e acesso às fontes da cultura nacional, cada município deve aderir ao Sistema Nacional de Cultura por meio de “Acordo de Cooperação Federativa” que é um instrumento que estabelece condições institucionais e instrumentais para a implantação do Sistema em sua cidade.

Por isso a necessidade de se institucionalizar o Sistema Nacional de Cultura a fim de se organizar as políticas culturais, através da realização das conferências nos três níveis de governo que de certa forma impulsionam a aprovação dos instrumentos legais.

Instrumentos legais tais como os Planos Nacional e Municipal de Cultura, por exemplo, são a arma que poderá ser utilizada para colocar em prática tudo o que é discutido e decidido pela sociedade nas conferências, tudo o que foi dito como o melhor para o bem comum.

Hoje já existem programas como o exemplo do “+ cultura” (formado pelo conjunto de ações que insere a garantia do direito de manifestação individual na agenda de políticas essenciais dos governos federal, estaduais e municipais) que apontam resultados da cooperação citada no sub item 2.1 como premissa do Sistema Nacional de Cultura.

Outro benefício dessa rede de cooperação é que o município poderá alimentar o Sistema Nacional de Informações Culturais (através do seu cadastro cultural) com informações a respeito de artistas, grupos artísticos, equipamentos culturais, empresas culturais e entidades da organização civil vinculadas a cultura. O sistema vai dar informações, estatísticas e indicadores, para conferir objetividade às decisões políticas do pacto federativo no setor cultural.

O Sistema Nacional de Informação Cultural será um sistema de informação retroalimentável e terá como principais fontes: esferas governamentais, instituições do Sistema do Ministério da Cultura, Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, universidades, sociedade civil.

3.2 Plano Nacional de Cultura

Está fundamentado no artigo 215 da Constituição de 1988 – o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais – é o instrumento que concretiza a política pública. A colaboração, a co-responsabilidade e a abertura participativa são hoje, e serão no futuro, indispensáveis para sua implementação e vigência.

O Plano Nacional de Cultura (PNC) tem por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Diversidade que se expressa em práticas, serviços e bens artísticos e culturais determinantes para o exercício da cidadania, a expressão simbólica e o desenvolvimento socioeconômico do País.

Mesmo com essas iniciativas inéditas pelos padrões históricos de atuação das instituições culturais brasileiras, vale registrar que os recursos limitados ainda impedem a ampliação da abrangência territorial da atuação do Ministério da Cultura.

Previsto na Constituição Federal desde a aprovação da emenda 48 em 2005, o Plano Nacional de Cultura encontra-se em fase de sistematização das diretrizes elaboradas e ajustadas entre Estado e sociedade.

Gerido pelo Sistema Nacional de Cultura ele dará as diretrizes para inserir a cultura no dia-a-dia das políticas públicas.

Com a aprovação dos planos de cultura (em todas as esferas de governo) todo o processo avança, ganha estabilidade política e consequentemente assegura uma continuidade enquanto política de Estado. É a primeira política cultural que foca no consumo da população e não apenas no estímulo à produção cultural. Todas essas medidas vão garantir que a cultura seja tratada como necessidade básica da população e um direito social do brasileiro.

Sabe-se que a sociedade brasileira convive com diferentes formas de exclusão social, inclusive a cultural, principalmente no que diz respeito à inacessibilidade a determinados bens culturais. Nesse sentido o Plano de Cultura vem para corrigir essa distorção uma vez que sua meta visa assegurar a todos os brasileiros o exercício da cidadania, pois os direitos culturais também são direitos humanos fundamentais.

Vivemos tempos de aprofundamento de nossa democracia e qualificação de políticas públicas. Conferências nacionais e outros processos participativos em áreas como educação, saúde e habitação propiciaram uma nova relação entre sociedade e Estado. Na cultura não poderia ser diferente. Inserido nesse contexto de busca de aprimoramento da gestão pública, o

Plano Nacional de Cultura (PNC) é um mecanismo de planejamento para médio e longo prazo, propulsor de um esforço coletivo para assegurar os direitos culturais aos brasileiros.

O Plano Nacional de Cultura não se limita à ação do Ministério da Cultura. Sua aprovação, em forma de lei, colocará definitivamente as questões da cultura na agenda de diferentes organismos dos poderes municipal, estadual e federal e de vários setores da sociedade. Com sua implementação, o poder legislativo, o poder executivo e as diferentes instâncias participativas vão constituir um novo padrão de legalidade, legitimidade, fomento, investimento e financiamento cultural.

O Plano inscreverá a dimensão cultural de forma coerente, abrangente e duradoura no processo de construção da democracia brasileira. Além de fortalecer o papel do Estado, o abrangente processo de elaboração e execução do Plano deve resultar no compromisso da sociedade brasileira consigo mesma, com seu presente, passado e futuro.

O PNC tem cinco diretrizes para sua funcionalidade que são:

- Fortalecer a ação do estado no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para cultura;
- Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- Universalizar o acesso dos brasileiros à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais; e
- Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Segundo o Caderno de Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura (2007, p.5)

O Plano Nacional de Cultura não será simplesmente um meio para se aperfeiçoar aquilo que já está em funcionamento. Ele abrirá caminhos para a concretização do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva integração de fóruns, conselhos e outras instâncias de participação federais, estaduais e municipais. Promoverá ainda a constante atualização dos instrumentos de regulação das atividades e serviços culturais, uma idéia-força que

proporcionará critérios e perspectivas aos sistemas de financiamento e de execução das políticas públicas de apoio à cultura.

O PNC não recebe esse nome por outro motivo senão o de buscar abranger as demandas culturais dos brasileiros e brasileiras de todas as situações econômicas, localizações geográficas, origens étnicas, faixas etárias e demais situações identitárias.

Diferentemente de outros povos do mundo, temos a nosso favor uma notável capacidade de acolhimento e transformação enriquecedora daquilo que nos é inicialmente alheio. Entretanto, os desequilíbrios entre regiões e as desigualdades sociais realimentadas por discriminações étnicas, raciais e de gênero também fazem parte da história do País.

O PNC toma como ponto de partida um abrangente diagnóstico sobre as condições em que ocorrem as manifestações e experiências culturais e propõe orientações para a atuação do Estado na próxima década. Sua elaboração está impregnada de responsabilidade cívica e participação social e é consagrada ao bem-estar e desenvolvimento comunitário.

3.2.1 Processo de implantação do Plano

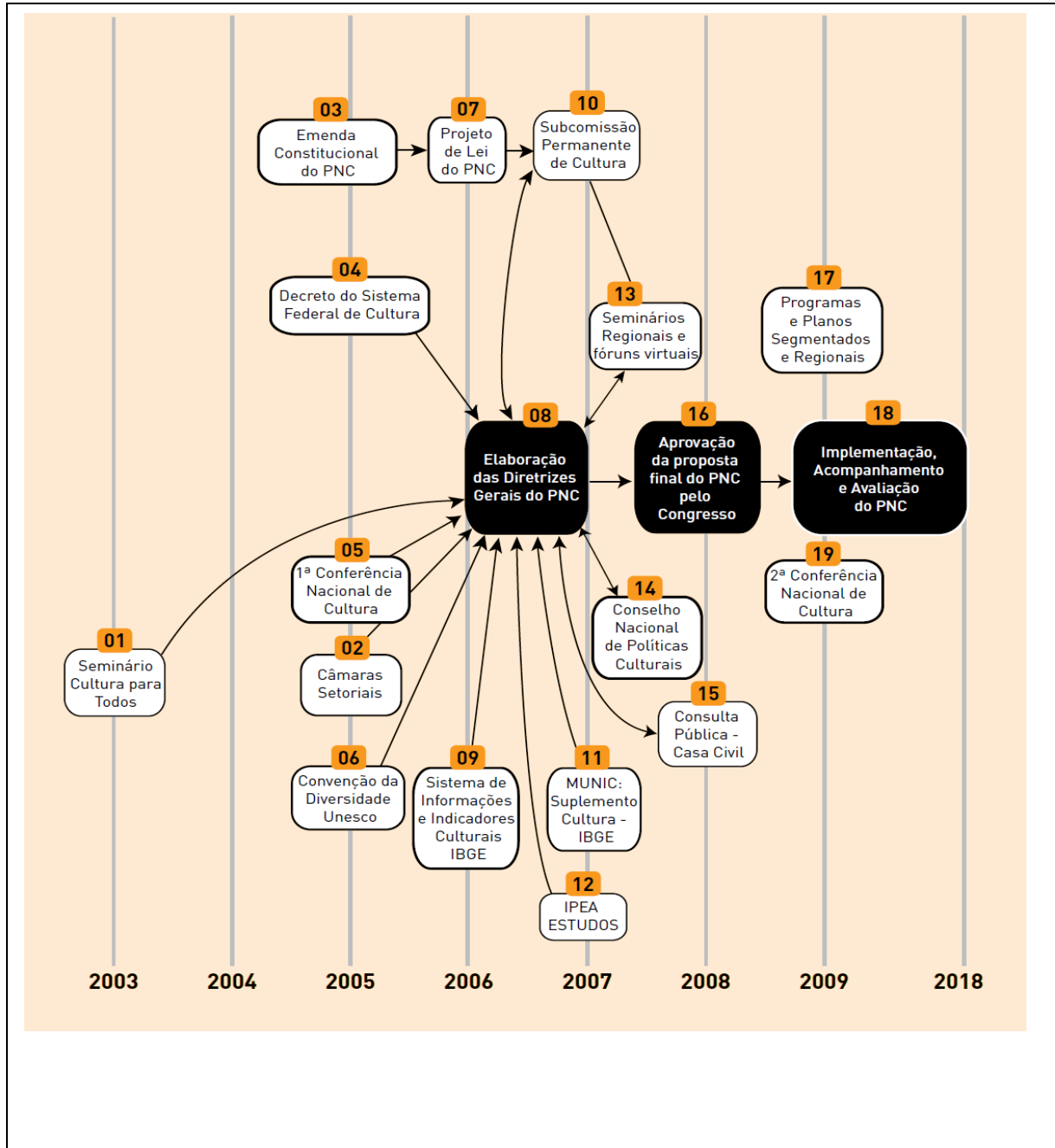
Mais uma prova de que este é o ano da cultura foi pelo fato de que por unanimidade, foi aprovado na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados o Plano Nacional de Cultura, que dá marco legal para as políticas da área pelos próximos dez anos. A Comissão Especial que analisava a PEC 150 aprovou, também por unanimidade, a proposta que destina 2% do orçamento federal para as políticas culturais.

Após a aprovação final (senado e sanção do presidente da república) essas propostas darão base legal para sustentar, a longo prazo, a cultura como algo vital para os brasileiros e uma das áreas prioritárias no desenvolvimento de nossa nação.

Este avanço se traduz na garantia crucial de recursos para a área, mas seu alcance é muito maior. Significa que, uma vez aprovados estes instrumentos, nós brasileiros enfim surgiremos como pessoas, para enfim, assumirmo-nos como seres afetos à cultura – a cultura que nos traduz, explica, alimenta e posiciona no mundo.

A implementação e monitoramento do Plano será feito pelo Ministério da Cultura, através do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

PNC - LINHA DO TEMPO



HISTÓRICO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PNC

O Plano Nacional de Cultura é resultado de um processo contínuo de discussões públicas, estudos e outras ações conjuntas entre instâncias do governo, sociedade civil e iniciativa privada. Confira as etapas principais de construção do PNC:

2003-2005

01 Os 20 encontros do **Seminário Cultura para Todos** reuniram produtores, artistas, intelectuais, gestores, investidores e outros interessados no debate sobre as políticas culturais de várias partes do País. Seus resultados representam o começo do processo de acumulação de subsídios para a formulação e implementação do PNC.

02 As **Câmaras Setoriais**, instituídas a partir de 2004, estabeleceram instâncias de diálogo entre Estado e representantes dos segmentos artísticos, voltadas à elaboração de políticas setoriais e transversais de cultura. Os relatórios dos grupos de trabalho das Câmaras são a segunda fonte de subsídios para o PNC.

03 A **Emenda Constitucional 48**, aprovada pelo Congresso em julho de 2005, determina a realização plurianual do Plano Nacional de Cultura. A mudança efetuada no texto da Constituição resultou na efetiva abertura do processo de construção democrática do PNC.

04 O **decreto de lei 5.520**, de 24 de agosto de 2005, instituiu o **Sistema Federal de Cultura** (SFC). Sua finalidade é a integração de instituições e programas relacionados às práticas culturais. Trata-se do primeiro passo para a formação do Sistema Nacional de Cultura, rede que será responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação do PNC.

05 A **1ª Conferência Nacional de Cultura** foi realizada entre setembro e dezembro de 2005. Foi composta por mais de 400 encontros municipais, intermunicipais, estaduais e setoriais, além de uma plenária nacional. O ciclo mobilizou no total cerca de 60 mil pessoas, incluindo gestores de 1158 municípios, de 19 estados e do Distrito Federal. As resoluções da CNC compõem o projeto de lei do PNC e são a base de desenvolvimento de suas Diretrizes Gerais.

06 A **Convenção para a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais** foi adotada em 2005 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). O tratado é dedicado à garantia dos direitos de expressão da diversidade. Ratificada pelo Brasil em 2006, a Convenção é o marco jurídico internacional das políticas do PNC.

07 Apresentado em março de 2006 pelos deputados Paulo Rubem Santiago, Iara Bernardi e Gilmar Machado, o **Projeto de Lei 6835** propõe a aprovação do Plano Nacional de Cultura.

08 O Ministério da Cultura lidera, desde 2006, o trabalho de **elaboração das Diretrizes Gerais do PNC**, que considerou todos os subsídios acumulados até então, num somatório de estudos produzidos por intelectuais, sugestões de gestores públicos e privados, pesquisas estatísticas, e o conteúdo de novos encontros de debate, como o Fórum Nacional de TVs Públicas e o Seminário Internacional de Diversidade Cultural (2007).

09 O primeiro levantamento estatístico do **Sistema de Informações e Indicadores Culturais** foi publicado em parceria pelo IBGE e pelo MinC no final de 2006. O documento apresenta uma série de informações relacionadas às condições da cultura no País, com base nos números da produção de bens e serviços, gastos públicos, consumo familiar e postos de trabalho no setor.

2007-2008

10 A **Subcomissão Permanente de Cultura** da Câmara dos Deputados é formada em 2007 e passa a abrigar uma série de audiências públicas para o debate de propostas para o Plano Nacional de Cultura.

11 Em setembro de 2007, o **IBGE** publica o **Suplemento Cultura** da pesquisa de informações básicas municipais (MUNIC). A publicação subsidia a elaboração da proposta de Diretrizes Gerais do PNC com uma série de dados, tais como a distribuição da malha institucional de gestão das políticas de cultura, as atividades culturais existentes e a infra-estrutura de equipamentos e meios de comunicação disponíveis nos municípios brasileiros.

12 O **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)** publica dois estudos sobre economia da cultura e políticas culturais em parceria com o MinC.

13 Os **Seminários Regionais do PNC** serão organizados em várias capitais do País em 2008. Além de representantes do MinC e da Câmara dos Deputados, deverão participar dos debates gestores de instituições culturais públicas, privadas e civis, produtores, artistas e militantes de movimentos de cultura. Um sítio na internet oferecerá a possibilidade de contribuição remota durante a etapa conclusiva de discussão da proposta do PNC.

14 O **Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC)** é composto por representantes dos ministérios do governo federal, órgãos estaduais, prefeituras, Sistema S, ONGs, segmentos técnicos e artísticos, instituições federais de ensino superior, Senado e Câmara dos Deputados, entre outras instituições. O CNPC avaliará a proposta das Diretrizes Gerais do PNC e contribuirá no acompanhamento e avaliação das políticas futuramente implementadas.

15 Após a conclusão da fase final de debate público sobre a proposta do PNC, a **Casa Civil** do governo federal deverá organizar uma **consulta pública** à sociedade sobre o texto que será encaminhado ao Congresso para votação.

16 As Diretrizes Gerais debatidas com a sociedade serão anexadas como texto substitutivo ao projeto de lei do PNC, que atualmente tramita em caráter conclusivo na Câmara dos Deputados e será, então, submetido à **aprovação** do poder legislativo.

2008-2018

17 A aprovação do PNC pelo Congresso deverá ser seguida pela elaboração de **programas e planos segmentados e regionais** pelos órgãos de gestão pública das políticas de cultura do País. Essa etapa de planejamento terá como objetivo a tradução das Diretrizes Gerais do PNC em ações e metas adequadas às especificidades das linguagens artísticas, práticas culturais, demandas de grupos populacionais e identitários e situações municipais, estaduais e regionais.

18 A efetiva **implementação** do PNC começa com a definição de responsabilidades das organizações públicas, privadas e civis e subsequente execução compartilhada das iniciativas planejadas. Simultaneamente, entrará em funcionamento o sistema de **acompanhamento e avaliação** do Plano, que resultará em revisões periódicas das rotas inicialmente estabelecidas.

19 A **2ª Conferência Nacional de Cultura**, deverá ser o primeiro grande encontro de debate público sobre as políticas públicas culturais no período de vigência do Plano.

FONTE: Caderno de Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura (2007, p.19)

Na medida em que pactua linhas de ação condizentes com uma ampla construção federativa da política pública de cultura, o PNC deverá se tornar uma instância articuladora de diferentes políticas, planos, conferências e fóruns que aprofundem os compromissos gerais firmados, de acordo com as circunstâncias locais e setoriais.

Influenciando e sendo influenciado pelas Conferências de Cultura, o PNC deverá ser sempre atualizado em um processo vivo e, certamente, desafiador. Os movimentos culturais contarão com o Plano para qualificar suas ações e, sobretudo, como referência para fazer avançar novas conquistas no campo da política cultural.

Considerando as rápidas transformações do mundo atual, o PNC deve ser visto como uma importante etapa de um processo inacabado. Mesmo porque, tratando-se da dinâmica cultural, não se pode pensar em soluções pretensamente definitivas. Assim, O Plano é um processo compartilhado e contínuo e, como tal, seu amadurecimento e realização dependerão permanentemente do acolhimento de diversas articulações políticas e sociais.

3.3 Conselho Municipal de Política Cultural

3.3.1 Atribuições

O Conselho Municipal de Cultura é um órgão coletivo, com participação do poder público e da sociedade civil, que colabora na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do governo municipal.

Baseia-se no princípio da transparência e democratização da gestão cultural, constituindo-se em uma instância permanente de intervenção da sociedade civil na política cultural.

O Conselho Municipal de Cultura pode ter caráter consultivo ou deliberativo. É possível que o Conselho possa deliberar a respeito de alguns temas, enquanto em outros seu papel é apenas consultivo. Tanto as deliberações como as consultas podem ser facultativas ou obrigatórias.

Entre as atribuições do Conselho Municipal de Cultura podem ser incluídas:

1. Fiscalização das atividades da Secretaria, departamento ou órgão de cultura;
2. Fiscalização das atividades de entidades culturais conveniadas à prefeitura;
3. Administração de um Fundo Municipal de Cultura;
4. Elaboração de normas e diretrizes de financiamento de projetos;
5. Elaboração de normas e diretrizes para convênios culturais.

3.3.2 Composição

O Conselho Municipal de Cultura é composto por representantes de entidades da sociedade civil e do poder público.

A representação da sociedade civil pode incluir entidades representativas de produtores culturais, entidades estudantis, entidades sindicais de trabalhadores da área, empresários do setor, instituições com inserção em assuntos culturais, escolas, universidades e associações de moradores, entre outros.

O secretário ou diretor encarregado da Cultura no governo municipal deve participar do Conselho, sendo, preferencialmente, seu presidente. A representação do poder público pode ser completada com dirigentes, assessores e funcionários municipais que atuem na área da Cultura e de educação. É recomendável que o Conselho conte com a participação de responsáveis por equipamentos culturais como bibliotecas públicas, museus e centros culturais. A representação dos [equipamentos locais de cultura](#) – públicos e privados – contribui para a agilidade da execução das decisões e coloca à disposição do Conselho informações originadas a partir da experiência cotidiana daqueles que têm contato direto com o público e os demais agentes envolvidos na política cultural.

A presença de representantes do Legislativo Municipal pode aumentar a legitimidade do Conselho e facilitar o relacionamento com os vereadores.

Os Conselhos baseados na indicação, pelo prefeito, de um grupo de "notáveis" do município devem ser evitados. A experiência deste tipo de composição mostra uma forte tendência ao reforço do clientelismo e a uma baixa representatividade, uma vez que essas personalidades não participam por delegação de nenhuma entidade e, portanto, não têm a quem prestar contas diretamente. Os "notáveis" ficam expostos à cooptação pelo poder público, até mesmo inviabilizando o papel do Conselho de ser contraponto da sociedade civil.

É muito mais interessante, não só no sentido do desenvolvimento da cidadania como também da eficácia da atuação do Conselho, investir na representação de entidades – ainda que esta opção exija do poder público mais esforços de diálogo e articulação.

É desejável que pelo menos parte da representação da sociedade civil seja conduzida ao Conselho por eleição direta pela população do município.

Podem ser abertas vagas para representantes de entidades com atuação na área cultural, cada uma apresentando seus candidatos a uma eleição, para a qual é convocada a população do município, com comparecimento facultativo.

Este mecanismo é uma forma de garantir a presença de entidades que detenham a representatividade junto à sociedade. Reduz o risco de organizações sem importância na vida cultural do município ocuparem assento no Conselho, em detrimento de entidades de maior expressão.

Dentre as funções dos conselhos de cultura está a principal, que é a consolidação dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura, tomando por base as propostas aprovadas em conferências. Tais planos precisam ser redigidos e encaminhados ao Legislativo, para que sejam adotados como leis.

3.3.3 Alinhamento às Diretrizes Federais (notícias recentes)

A cidade de Joinville vem, há muito, traçando um caminho para estabelecer o Plano Municipal de Cultura. Mais um passo foi dado com a nova Lei do Conselho Municipal.

A Prefeitura Municipal e a Fundação Cultural empossaram os 48 novos conselheiros do Conselho Municipal de política cultural (CMPC) de Joinville no dia nove de setembro. O ato solene também marcou a instituição do Sistema Municipal de Cultura, uma ação que, mais uma vez, coloca Joinville em destaque nacional quando o assunto é política cultural.

Foram empossados os 24 conselheiros titulares e seus 24 suplentes – representantes paritários da sociedade civil (eleitos durante a 2ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 2009) e do Poder Executivo. O Conselho Municipal de Políticas Culturais é eleito por um período de dois anos, permitindo uma recondução. Os membros do CMPC foram escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio cultural do município.

O Sistema Municipal de Cultura (SMC) já foi aprovado pela Câmara de Vereadores e é regido pela Lei nº 6705, de 11 de junho de 2010. O Sistema traz ganhos importantes a cidade, dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do CMPC, e dá outras providências. Com a criação do SMC as políticas culturais da cidade ficam alinhadas as do governo federal e Joinville desponta, mais uma vez, como modelo para outros municípios catarinenses.

O SMC tem entre as suas finalidades, integrar os órgãos, programas e ações culturais do governo municipal de instituições parceiras; contribuir para a implementação de políticas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e poder público municipal; articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura.

Também cabe ao Sistema promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura; consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da recisão de marcos legais já estabelecidos e da implantação de novos instrumentos institucionais; assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural.

Com uma visão moderna e democrática, o SMC também objetiva estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade; incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado, na área de gestão e promoção da cultura; reunir, consolidar e disseminar informações dos órgãos e entidades dele integrantes em base de dados, a ser articulada, coordenada e difundida pela Fundação Cultural de Joinville. A Lei também fala da promoção e transparência dos investimentos na área cultural; de incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural; promover a integração das culturas locais às políticas de cultura do Brasil, e no âmbito da comunidade internacional, especialmente das comunidades latino-americanas, dos países de língua portuguesa e dos países de origem dos processos históricos de imigração.

O SMC também determina a promoção da cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativas, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas e fomentando a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural. Outros pontos garantidos pela Lei são o estímulo à organização e a sustentabilidade

de grupos, associações e outras entidades atuantes na área cultural e a garantia da continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Pela Lei, cabe à Fundação Cultural de Joinville a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC, dos quais fazem parte a própria fundação e suas unidades administrativas; o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC; o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -; o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ -; a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN - ; a Comissão de Análise de Projetos – CAP; os Sistemas Setoriais de Cultura (museus, espaços de memória, bibliotecas e outros); o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais; o Programa Municipal de Formação em Cultura; a Conferência Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura.

Os Conselheiros do Sistema Municipal de Política Cultural, empossados no dia 9 de setembro deste ano têm uma importante missão, a de definir o regimento de funcionamento do Conselho, bem como redigir a proposta do Plano Municipal de Cultura com base nas diretrizes e ações aprovadas na 1ª e 2ª Conferência Municipal de Cultura (2007-2009).

Como explica o Presidente da FCJ, Silvestre Ferreira, “o Sistema é um marco legal de organização da gestão pública de cultura com a participação efetiva da sociedade e vinculação ao Sistema Nacional. Poucos municípios do país aprovaram seus sistemas, mas esta será uma realidade nos próximos anos, assim como ocorreu com o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”. Para Charles Narloch, Diretor executivo da FCJ e Presidente do Conselho Municipal de Cultura entre 2008 e 2010, “o Sistema é uma grande conquista da democracia, já que políticas públicas definidas em gabinetes, que já eram raras, estarão brevemente em extinção. A partir disto, teremos pactos entre a sociedade e o poder público, que independem de oscilações do governo.”

3.3.4 Análise da Lei do Conselho de Cultura

Pela antiga Lei nº. 951, de 26 de agosto de 1968, o Conselho Municipal de Cultura possuía caráter apenas consultivo, fazia o assessoramento na formulação, execução e fiscalização dos Planos Nacional e Estadual de Cultura. O primeiro ponto positivo portanto é que na nova realidade do Conselho Municipal de Políticas Culturais, criado pela Lei 6.705, de

11 de junho de 2010, este, além de fiscalizador é também deliberativo e atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura.

Outro ponto positivo é a paridade dos membros do Conselho. Pela Lei antiga havia um membro a mais, que possuía o cargo de presidente, e por sua vez era indicação do prefeito. Com a nova lei o número de representantes do poder público é igual ao número de representantes da sociedade civil, a qual os elegerá durante as conferências municipais. Isto faz com que o processo seja mais democrático, porém aponta a necessidade dos membros terem consciência da sua representatividade, isto é, ser o representante de um segmento da sociedade, garantido através dos fóruns presenciais ou virtuais que deverá promover para debater os assuntos pertinentes a um determinado setor cultural, não poderá de forma alguma prevalecer sua opinião pessoal.

Mais um ponto positivo quanto à paridade dos membros é que o Conselho Municipal passou a ser um escudo do poder executivo, o prefeito não decide mais nada sozinho, pois 50% da decisão está nas mãos da sociedade.

Essa responsabilidade de decisão por parte da sociedade aponta para um ponto negativo neste processo que é a inexistência de formação para os membros eleitos do Conselho. Corre-se o risco, portanto, da ação cultural local ser prejudicada. É necessário que o governo invista na formação dos conselheiros eleitos para o exercício de sua função, bem como de qualquer outro agente cultural.

3.3.5 Formação de agentes culturais

O investimento do governo municipal na formação de agentes culturais, que exerçam o papel de gestores de processos culturais, favorece o desenvolvimento local e ajuda a criar espaços de sociabilidade.

A formação dos agentes culturais públicos e comunitários coloca-se num contexto de novos requerimentos para o trabalho. Associados a novas habilidades que não se restringem a aprender um ofício ou uma profissão, mas a desenvolver atividades de relação entre grupos e pessoas, colocando a necessidade de o trabalhador da cultura entender não só sobre a produção cultural, mas saber lidar com processos culturais das cidades e das comunidades. Há muita necessidade de formação nesta área e o poder público exerce um papel importante ao investir na formação de agentes que implementem uma política cultural articulada a uma política de cultura mais ampla para o município, principalmente devido à carência de

informação sobre as possibilidades de se trabalhar com atividades e programas culturais nas pequenas e médias localidades.

Pela própria natureza da ação do agente cultural, o trabalho de formação deve se preocupar em oferecer não somente conteúdos específicos voltados para a sua participação na ação cultural, mas também uma formação mais ampla, que lhe permita compreender e atuar face à complexidade da vida social e da dinâmica urbana. Essa formação básica deve compreender:

1. Entendimento dos processos urbanísticos culturais na cidade: o conhecimento da dinâmica e das intervenções urbanas; necessidade de colocar a cultura como uma preocupação no Plano Diretor da cidade.
2. Entendimento da inserção da cidade num processo global: a cidade não pode ser considerada isoladamente, mas num quadro de mundialização e a ação local deve ser tratada como impulsionadora de transformações globais; o agente cultural deve estar apto a unir o global e o local ('glocal')
3. Compreensão dos registros das várias culturas: na cidade circulam várias práticas (populares, de massa, "cultura" etc) e discursos que precisam ser entendidos para se poder trabalhar com políticas culturais.
4. Entendimento das diversas artes: cada linguagem artística tem seu próprio modo de operação (teatro, música, literatura, artes plásticas etc.) e sem a compreensão das linguagens específicas o trabalho do agente cultural pode ficar incompleto.
5. Entendimento da multiplicidade cultural das comunidades: compreender os trabalhos culturais voltados para a dinâmica própria de cada comunidade.
6. Entendimento do papel político e social da cultura: a ação cultural e a política cultural devem ser dirigidas para a mudança de valores culturais e sociais.

7. Visão democrática da ação cultural: perceber a interligação do trabalho de democratização da cultura e da democracia cultural; considerar que é no campo que emergem direitos.

3.3.6 Aplicação de Recursos Públicos na Cultura

No governo anterior foi feita uma pesquisa pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) sobre os modelos de gestão em cultura, e dos 5.523 municípios brasileiros, Joinville ficou em 6º colocado. Este avanço se deu há pouco tempo atrás devido a implementação dos conselhos desta área, como exemplo podemos citar o Simdec – Sistema Muni Municipal de Desenvolvimento pela Cultura.

Criado pela Lei 5.372 de 16 de dezembro de 2005 e regulamentado pelo decreto 12.839 de 17 de março de 2006 é uma das formas mais avançadas de promoção das manifestações culturais e valorização de seus protagonistas. A essência dos sistema é a adoção de regras claras e democráticas de aplicação de recursos públicos em projetos de relevante valor cultural, assim como o envolvimento de segmentos sociais e empresariais sensíveis a essas manifestações. O estabelecimento de regras claras de avaliação dos projetos e aplicação dos recursos é um dos fatores que trouxe segurança ao gestor público. O Simdec é uma reivindicação antiga dos artistas da cidade e, uma das maiores conquistas para a cultura em toda a história do município, pois acabou com a política de balcão.

Com a instituição do Simdec todos os produtores têm a oportunidade de receber incentivos financeiros, sendo esta a forma mais democrática de análise e seleção das propostas. É um processo aberto que em dois anos distribuiu mais de R\$ 2,7 milhões, contemplando 127 projetos das mais diversas modalidades culturais.

O Simdec beneficia projetos nas áreas de artes gráficas, artes plásticas, artesanato e cultura popular, bibliotecas e arquivos, cinema e vídeo, circo, dança, edições de livros de arte, literatura e humanidades, literatura, museus, música, patrimônio cultural, radiodifusão cultural e teatro.

3.3.7 Conferências de Cultura

As Conferências de Cultura são espaços destinados ao debate e apresentação de diretrizes e ações para os Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Cultura, os quais ocorrem com a participação social. É a articulação entre o Estado e sociedade civil para analisar a situação da área cultural e propor as linhas que regularão a formulação das políticas públicas, isto é, diretrizes. São etapas integrantes do movimento em prol da efetivação do Sistema Nacional de Cultura. São precedidas de pré-conferências ou fóruns onde os documentos são gerados.

A primeira Conferência Municipal de Cultura - ação participativa coordenada pela Fundação Cultural de Joinville ocorrida em 2007 - atendeu uma expectativa dos que vivem e trabalham pelas artes e pelo patrimônio cultural em nossa cidade. A iniciativa seguiu-se à realização de dois fóruns onde foram iniciadas as discussões sobre identidade, pluralidade, diversidade e desenvolvimento.

Segundo o discurso proferido pelo diretor executivo da Fundação Cultural, Charles Narloch (2007, p.11), na ocasião de abertura da primeira conferência:

Ao discutir uma política pública para o setor precisamos romper paradigmas e reforçar a compreensão do conceito de cultura em seu sentido amplo. A cultura é o conjunto de características que nasce da convivência pluralista entre os grupos de uma sociedade nos seus modos de ser, viver, criar e fazer. É material e imaterial, tangível ou intangível. Em Joinville está na arte de cultivar orquídeas ou nas paisagens que se integram à zona rural; na poética universal das letras ou nas heranças populares; nos acervos dos nossos museus; na retomada do carnaval de rua ou nas manifestações dos que passam ou se estabelecem por aqui; na identidade de nossa arquitetura ou no patrimônio dos nossos sambaquis.

É oportuno lembrar que é função do Estado apoiar, estimular e financiar a produção cultural em geral, sem distinção entre manifestações ancestrais e contemporâneas, populares e eruditas, profissionais e experimentais, consagradas e emergentes.

Em ocasião de uma visita do pesquisador francês Jean Pierre Bocquet-Appel aos sítios arqueológicos existentes em Joinville, afirmou ele que esta cidade é conhecida internacionalmente como a Capital Mundial dos Sambaquis, porém poucos por aqui tem noção disso. Em nossa região existe mais de cem sítios arqueológicos, sendo que temos quarenta só em Joinville.

Assim, vimos a importância das estratégias de comunicação aliadas as de educação artística e patrimonial como fatores fundamentais para que as ações de uma política pública ecoe na sociedade. O município, seus personagens, sua identidade, precisam ser conhecidos e,

além disso, reconhecidos por meio de mapeamentos facilmente acessíveis a maior parcela da população.

O Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville é mais um exemplo de reconhecimento por sua atuação, pois recebeu, em 2009, o prêmio nacional Rodrigo Melo Franco de Andrade, criado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Os técnicos do Instituto chamaram a atenção para outras peculiaridades existentes em nossa área rural, que reúne aspectos históricos, paisagísticos, arquitetônicos, naturais, materiais e imateriais, remanescentes dos imigrantes que por aqui se estabeleceram e que, segundo eles, não há outro local no mundo com as mesmas características, fato que por si só justificaria o reconhecimento da região como patrimônio cultural e ambiental da humanidade.

Recuperar e preservar o patrimônio cultural são atividades essenciais à formação dos conceitos de herança e identidade, além de estímulos ao desenvolvimento econômico sustentável e humanizado. Um povo sem memória é um povo sem futuro.

Em outubro de 2009 foi realizada em Joinville a 2ª Conferência Municipal de Cultura. Esta conferência fez parte de uma das etapas da II Conferência Nacional e desenvolveu o tema “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”. Os objetivos foram o de avaliar os resultados das ações propostas na 1ª Conferência, criar diretrizes para o Plano Municipal de Cultura, mapear a produção cultural da cidade, estimular a criação e organização de redes sociais de cultura, contribuir para o Sistema de Informações Culturais, eleger representantes para a próxima etapa e validar a participação dos delegados na conferência estadual.

Todas as pré-conferências têm caráter mobilizador, propositivo e eletivo e sua realização é condição indispensável para a realização da Conferência Municipal.

As pré-conferências setoriais do estado ocorreram no mês de janeiro deste ano, onde representantes por área artística foram eleitos delegados para participação nas pré-conferências setorializadas que ocorreram em fevereiro e março em Brasília.

Este movimento nacional reuniu gente de todas as partes do país, e a nossa cidade não ficou fora disso. Após elaborado, discutido, revisado e formatado, o documento final proveniente da conferência foi apresentado à comunidade e posteriormente servirá de subsídio para que o Conselho Municipal de Política Cultural elabore o Plano Municipal de Cultura, que é válido para os próximos dez anos.

À Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos, compete:

- I - avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;

II - subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III - mapear a produção cultural do município, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;

IV - criar diretrizes pertinentes á demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;

V – colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;

VI – contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais;

VII – mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente do país;

VIII – promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Joinville;

IX – consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;

XI - eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política Cultural.

3.4 Plano Municipal de Cultura

Previsto pelo Sistema Municipal de Cultura, instituído pela nova lei nº. 6705, e com um horizonte de dez anos, os planos se constituem no instrumento fundamental do processo de organização das políticas públicas de cultura no país. A concretização das políticas públicas de cultura, através dos programas e ações sociais garantem uma relação constante entre o governo e a sociedade de forma abrangente.

Na realidade será uma proposta redigida pelo novo Conselho Municipal de Políticas Culturais e encaminhada para a Câmara de Vereadores para ser legitimado como lei.

O Plano Municipal de Cultura define uma política de estado, não de governo. Evita oscilações e possível extinção a cada mudança de governo. Sua implantação será um marco para a cidade de Joinville.

CONCLUSÃO

No início desta pesquisa nos referimos à política cultural como uma criança. Pois bem, ao longo de muitas leituras e análises ficou claro que houve um avanço enorme nessa área e hoje podemos nos referir a ela como uma adolescente que iniciou sua carreira e sabe o que quer daqui para frente.

Pode-se identificar claramente que um plano de cultura pode ser considerado um Plano Diretor de Cultura, pois para sua consolidação e homologação é preciso passar por diversas discussões em todos os órgãos do governo, e neste caso, da sociedade, para conseguir-se a sua legitimação. Ele não é feito por um grupo de pessoas, e sim, por toda a sociedade. Assim, as ações sociais tomam uma forma e um novo ânimo rumo à democratização cultural.

Conclui-se que a cultura está em evolução constante. É a nossa identidade, nossa herança. É o que nos faz diferentes e ao mesmo tempo semelhantes. Uma ação pública que pretenda ser transformadora, tem a cultura como prioridade.

Não poderia deixar de citar aqui um pensamento que define a essência desta pesquisa.

“A cultura é o ingrediente aparentemente de menor dosagem nas receitas que constroem a sociedade, porém é o fermento que faz o bolo crescer”. (P.X. Silveira)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVELAR, L; CINTRA, Antônio Octávio. Sistema Político Brasileiro: uma introdução. Rio de Janeiro: Unesp, 2007.

Boletim: Pesquisas Sociais – acompanhamento e análise, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Brasil. Ministério da Cultura – Política Cultural no Brasil, 2002 – 2006: acompanhamento e análise. Frederico A. Barbosa da Silva, autor. Brasília: Ministério da Cultura, 2007. 220 p. – Coleção Cadernos de Políticas Culturais; v.2.

Caderno “Diretrizes Gerais para o Plano Nacional de Cultura”. Brasília, agosto de 2008.

CHAUÍ, Marilena. Cultura política e política cultural. In: Conferência do mês do IEA-USP, 1994.

Diretrizes do Plano Municipal de Cultura. Disponível em: <http://www.fundacaocultural.sc.gov.br>.

FARIA, H. – Políticas públicas de cultura e desenvolvimento humano nas cidades. Políticas Culturais. Coordenação de Leonardo Brandt. São Paulo, Manole, 2003. p.35-51.

FERNANDES, J. Ricardo Oriá. A Cultura no ordenamento constitucional brasileiro: impactos e perspectivas In: CONSULTORIA LEGISLATIVA. Brasília: Edições Câmara dos Deputados, 2008.

FINBRA (Finanças do Brasil), gastos municipais na função cultural – Confederação Nacional de Municípios.

GEERTZ, C. “A interpretação das culturas”. Rio de Janeiro, Zahar, 1978.

Lei nº 6705, de 11 de junho de 2010

LEI Nº 951, de 26 de agosto de 1968

Manual do Simdec 2009 – Fundação Cultural de Joinville-SC

Plano Nacional de Cultura. Políticas públicas pela diversidade. Disponível em:
<http://www.cultura.gov.br>.

SILVA, Frederico A. Barbosa da. Política Cultural no Brasil, 2002-2006: acompanhamento e análise. Coleção Cadernos de Políticas Culturais Volume 2. Ministério da Cultura. Brasília. 2007.

Sistema Nacional de Cultura – Proposta de Estruturação Institucionalização e Implementação do Sistema Nacional de Cultura. Versão atualizada – junho/2009 – Ministério da Cultura.

Unesco, Conferência Mundial sobre Políticas Culturais, Mondiacult, México, 1982. Disponível em: www.unesco.org/culture